



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista o disposto no art. 14º e 15º, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de lubrificante e graxa a serem utilizados na frota das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Uruará, conforme Anexo I – Planilha de Quantitativos, Especificações e de Preços Máximos em anexo:

<b>1.2 - ORGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
<b>ORGÃO PARTICIPANTE</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

**2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A abertura deste processo se faz necessária para o atendimento das necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e II Urbanas /Anexas e Rurais, Creches Sede e Anexas e de todos os departamentos ligados a Secretaria Municipal de Educação de Uruará no período do ano letivo 2023/2024. Esta contratação visa a aquisição de lubrificantes e graxa para atender os transportes



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

ligados a execução dos trabalhos destes setores citados acima.

2.2 - Referente ao Fundo Municipal de Assistência Social a aquisição se justifica dada a necessidade de manter os veículos desta secretaria em perfeitas condições de uso, haja vista que há constantes deslocamentos das equipes de assistência social para atendimento aos usuários das políticas sócias, seja em caso de denúncias ou busca ativa, para oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da política social, deslocamento para verificação de denúncias nas localidades urbanas e rurais por via terrestre.

2.3 – O Fundo Municipal de Saúde justifica a Aquisição do objeto se faz necessário se faz necessária para atender as necessidades de transporte de equipes da Rede Básica de Saúde e demais funcionários que trabalham na zona rural, paciente que faz translado com paciente de TFD (tratamento fora domicílio) tendo em vista a inexistência de veículos próprios para esse transporte. Dessa maneira, para garantir esse serviço, é imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como aplicação e/ ou fornecimento de peças e acessórios básicos para funcionamento veículos, sendo 03 trinton, 05 ambulância, 01 hillux, 01 vam, 02 ônibus, 01 vam odontológico 01 gol, 01 palio 01 fiorino, 01 mob, para que as mesmas estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, haja vista estes veículos estarem à disposição à qualquer tempo quando demandados. . E por se tratar de registro de preço, não é obrigatório a compra da totalidade das peças;

2.5 – Para a Secretaria Municipal de Viação e Obras a justifica –se a necessidade de aquisição, para o funcionamento dos veículos e máquinas pesadas, tendo com principal objetivo maior qualidade nos serviços a serem prestados aos municípios, os quais dependem de tais veículos para serem realizados. Consideração que o município possui extensão de 5.000 Quilômetros de estradas vicinais e mais de 100 de quilômetros de vias urbanas sem pavimentação asfáltica, e necessário os abastecimentos dos veículos para realizar a Manutenção e recuperação pontes, estradas vicinais e vias públicas, coleta de lixo, iluminação pública, que necessitam de recuperação e manutenção constantes, principalmente no período chuvoso, que



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÁRA  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

tornam intrafegáveis.

### **3.0 – DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS**

3.1 – Os quantitativos dos materiais/produtos foram estimados de acordo com a quantidade de veículos pertencentes a frota dos diversos Fundos participantes do presente Registro de Preço, que totaliza mais de 47 (Quarenta e Sete) veículos diversos, os quais estão em constante deslocamento nas execuções dos serviços pelos servidores. Além do mais, o município de Uruará possui grande extensão territorial com mais de 5.000 quilômetros de estradas vicinais e mais de 100 quilômetros de vias sem pavimentação e de difícil acesso principalmente no período chuvoso. Mediante isso, os veículos demandam de manutenção constantemente. Foi levando em consideração também a demanda do objeto nos exercícios anteriores. Vale ressaltar que por se tratar de registro de preço não é obrigatório o uso da totalidade dos itens.

### **4 – DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011 com exceção os itens cujos valores estimados sejam superior a R\$ - 80.000,00 (Oitenta mil reais) que será dada ampla concorrência.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

- 4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)
- 4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 4.3.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.7 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

4.4.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

## 5.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

5.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

5.3 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

5.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

5.5 - Tipo de licitação: menor preço por Item.

5.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos serviços/produtos ofertados.

## 6.0 – DA ENTREGA

6.1 – A entrega será de forma fracionada na sede da contratante, no máximo 07 (Sete) dias, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo..

6.2 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/produtos em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

6.3 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais/produtos fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta Municipalidade.

6.4 – Os materiais/produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais/produtos fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais/produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, no prazo citado no sub item 3.3 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais/produtos especificados neste



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

**7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1 - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 7.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 7.3 - Promover consulta prévia junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;
- 7.4 - Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações – SEMAD, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;
- 7.5 - Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e
- 7.6 - Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- 7.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 7.8 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 7.9 - Verificar se os serviços/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

**8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços/produtos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

8.3 - Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga de acordo com os prazos estabelecido por este Termo de Referência.

8.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

8.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

8.7 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

8.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

8.9 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços/produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

8.10 - Entregar materiais/produtos em perfeitas condições para consumo e dentro do prazo de validade.

## **9 -DO PREÇO**

9.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - em R\$ - 3.491.626,502(Três Milhões, Quatrocentos e Noventa e um mil, seiscentos e vinte e seis Reais e dois Centavos) conforme apresentado no Anexo I – Planilhas quantitativos de Preços máximos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

9.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, também foi realizada pesquisa no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br) conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

9.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

9.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 8.1.

Ururá-Pá, 19 de Outubro de 2023.

GILSON DE OLIVEIRA  
BRANDAO:72563087  
287

Assinado de forma digital por  
GILSON DE OLIVEIRA  
BRANDAO:72563087287  
Dados: 2023.10.19 16:21:53  
-03'00'

Gilson de Oliveira Brandão  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Anexo I - Planilha de quantitativos e especificações e preços máximos

ITEM	SMA S	FUNDE B	FM E	SEV O	SAUD E	QUAN T	UNID	DISCRIMINAÇÃ O	EMPRES A 1	EMPRES A 2	EMPRES A 3	POSTAL D COMPRA S PÚBLICA S	V. UNIT	V. TOTAL	
1	0	20	30	110	0	160	BALD E	ARLA 32 20 LTS AZUL	160,00	250,00	250,00	220,00	35.200,00		
2	0	20	5	60	4	89	BALD E	GRAXA PARA ROLAMENTO COM 20 LTS	970,00	990,00	1.440,00	1.133,33	100.866,37		
3	0	10	24	110	3	147	BALD E	GRAXA PI NO CHASSI 20 KG	498,00	950,00	710,00	719,33	105.741,51		
4	20	8	0	2400	105	2533	LTS	ÓLEO 90 PARA DIFERENCIAL	42,00	37,00	61,00	46,67	118.215,11		
5	50	120	58	80	9	317	BALD E	ÓLEO 140 PARA DIFERENCIAL COM 20 LTS	620,00	890,00	1.350,00	953,33	302.205,61		
6	20	500	100	610	40	1270	BALD E	ÓLEO 15 W40 COM 20 LTS	595,00	790,00	1.057,00	814,00	1.033.780,00		
7	30	30	80	960	1100	LTS	ÓLEO 15 W40 LTS	155,00	95,00	220,00		156,67	172.337,00		
8	20	0	6000	90	6110	LTS	ÓLEO 15 W40	42,00	39,00	53,00		44,67	272.933,70		
9	20	15	15	340	0	390	UNID	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	30,00	39,00	66,00	18,24	38,31	14.940,90	
10	20	0	50	125	195	LTS	ÓLEO 20 W50	43,00	38,00	60,00	25,50	41,63	8.117,85		
11	130	0	200	0	330	LTS	Óleo 20W40	43,00	35,00	58,00	23,00	39,75	13.117,50		

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**



12	0	0	540	540	BALD E	ÓLEO 68 20 LTS	420,00	820,00	750,00	284,90	568,73	307.114,20		
13	75	180	64	100	0	419	BALD E	ÓLEO 90 P/CAIXA DE MARCHA	520,00	930,00	1.345,00	931,67	390.369,73	
14	40	150	120	300	200	810	UND	ÓLEO DE FREIO 500 ML	42,00	19,00	52,00	20,61	33,40	
15	20		0	600	95	715	LTS	OLÉO DE TRANSMISSÃO 90 01 LT	43,00	33,00	74,00		50,00	
16		100	25	300	425	LTS	OLÉO 5W-30	42,00	30,00	75,00		49,00	20.825,00	
17			1200	42	1242	LTS	OLÉO 85W 140	40,00	40,00	71,00		50,33	62.509,86	
18				80	80	BALD E	TDH OIL 20 com 20 lts	777,00	960,00			868,50	69.480,00	
19	4	10		200		214	frc	ADITIVO DE FREIO 500 ml	41,00	22,00	52,00		38,33	8.202,62
20				70	70	BALD E	OLÉO 10W COM 20 LITROS	632,00	680,00	1.200,00		837,33	58.613,10	
21	5			30	35	frc	ÓLEO DE FREIO DOT 3.40	42	21	52		38,33	1.341,55	
22	10			20	30	BALD E	OLÉO 5W30 API SN	795,00	560,00	1.340,00		898,33	26.949,90	
23				30	30	BALD E	OLÉO 10W30	644	500	1.595	555,66	823,67	24.710,10	
24				15	15	BALD E	OLÉO 5W30 A5	820	1.200	1500		1.173,33	17.599,95	
25				100	8	108	BALD E	OLÉO OLEO 40	520	780	1.155		818,33	88.379,64

3.316.355,2  
0



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Uruará-Pá 19 de Outubro de 2023.

GILSON DE  
OLIVEIRA  
BRANDAO:7256308  
7287

---

Assinado de forma digital  
por GILSON DE OLIVEIRA  
BRANDAO:7256308/287  
Dados: 2023.10.19  
16:22:11 -03'00'

Gilson de Oliveira Brandão

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
ÓRGÃO GERENCIADOR